

**ESCLARECIMENTO 01 - Pregão Eletrônico nº 039/2025 - Processo nº 2209/2025**

**1) "Qual a capacidade do(s) tanque(s) de armazenagem nas ETAS que receberão o Sulfato de Alumínio? Serão dois locais de entrega correto"?**

Reservatório com capacidade de 19.000 litros.

O descarregamento será na Estação de Tratamento de Água na Av. Dr. Carlos Botelho, nº 1201, Vila Pureza - São Carlos/SP, por conta e risco do fornecedor, sendo que o carregamento deverá passar antes no almoxarifado do SAAE, na Rua José Casale, nº 400, Jd. São Paulo - São Carlos/SP (horário de recebimento das 7h00 às 10h30 e das 12h30 às 14h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos), para ser pesado antes e após a descarga em local determinado pelo SAAE, junto com um servidor responsável pelo acompanhamento da carga desde a pesagem até o descarregamento na Estação de Tratamento de Água.

**2) "No item 4.5 do Termo de Referência é mencionado que as entregas mensais serão de 50.000 Kg, qual volume será solicitado em cada pedido? Devemos considerar que tipo de caminhão? Truck ou carreta a granel? Será necessário bomba para descarga"?**

As entregas serão de aproximadamente 19.000 kg, de acordo com as necessidades do SAAE (podendo ser semanal ou quinzenal). Caminhão truck. A descarga será com as bombas da ETA, com mangote e engate rápido de 2 polegadas, sendo necessário apenas o engate de 2 polegadas (fêmea) no caminhão.

**3) "Haverá exigência de algum equipamento em comodato"?**

Não.

**4) "Qual fornecedor atual e valor praticado para o Sulfato de Alumínio"?**

Fornecedor atual - TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor atual - R\$ 1,166/kg

**5) "Quanto aos documentos de habilitação serão enviados somente pelo vencedor após a disputa conforme item 10.1 do Edital correto"?**

Sim. A documentação de habilitação deverá ser apresentada após a sessão de disputa, pelo licitante classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta escrita atualizada, conforme os itens 6.1.4 e 10.1 e respectivos subitens do edital.

**6) "Quanto a marca a ser cadastrada devemos colocar MARCA Própria a fim de não me identificar? Ou não será necessário informar"?**

Conforme o item 6.1.4.1 do edital, a especificação da marca/procedência é **obrigatória apenas na Proposta Escrita** - a ser apresentada pela empresa arrematante após a fase de disputa e arrematação, como disposto no item 10.1, subitem 10.1.5.

São Carlos, 26 de agosto de 2025.

**Ana Claudia Alcaide**  
Pregoeira